



DISPENSA: FMS 7309/2023

Da: Coordenação de Saúde Bucal

Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento odontológico para o setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME
- ASTEC ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
- MELUZ SERVICE LTDA ME
- ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Para venda dos produtos, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Dutra
Coordenação de Saúde Bucal
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de equipamento odontológico.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA PARA 04 GABINETES	01

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no município de Jaraguá;

CONSIDERANDO que a aquisição da bomba a vácuo é necessária para o correto funcionamento dos gabinetes odontológicos, atendendo simultaneamente até 04 consultórios, otimizando seu uso;

CONSIDERANDO que o equipamento permite a continuidade no atendimento à população, nas suas múltiplas demandas;

CONSIDERANDO que essa aquisição se enquadra nas prerrogativas da Lei 14.133/2021, quanto ao limite de valor.

4. VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor médio estimado total é de R\$ 5.215,25 (Cinco mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).





5. PRAZO DE VIGÊNCIA

60 (sessenta) dias.

6. ENTREGA

O item deverá ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para correto armazenamento e distribuição para as Unidades.

7. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado imediatamente após o fornecimento e mediante apresentação de nota.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:

Executar a entrega do material, objeto do presente termo, em 10 (dez) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;

Entregar produto dentro das Normas de qualidade exigidas no mercado, comprovando os aferimentos dos mesmos através de documento ou selo de qualidade, nos produtos (quando houver), emitida por entidade competente.





Providenciar a imediata substituição, por outro(s) da mesma espécie, em perfeitas condições, do(s) produto(s) que apresente(m) vício(s) de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Reparar os danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

A manter as compatibilidades com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

Oferecer garantia mínima de 01 ano para bom funcionamento do equipamento.

Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e após realizada a conferência por um responsável técnico, exigir a troca imediata dos produtos, sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

Notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais/suprimentos adquiridos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.





10 - UNIDADE FISCALIZADORA

Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá - GO.

Jaraguá, 16 de outubro de 2023.

Carlos Roberto Dutra
Coordenação de Saúde Bucal
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Conforme narrativa feita pela Coordenação de Saúde Bucal, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que a equipe de Licitação da Secretaria de Saúde tome todas as providências necessárias.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica e Departamento de Contabilidade, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Jaraguá, aos 17 de outubro de 2023.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento odontológico para atender as demandas do setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. O valor orçado para a contratação foi de R\$ 4.811,00 (Quatro mil oitocentos e onze reais).

Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Jaraguá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Murilo de Oliveira
Departamento de Compras
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.

O Gestor Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações;

CONSIDERANDO que a empresa **ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ: **48.191.392/0001-40**, apresentou uma proposta de fornecimento com um orçamento de acordo com mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no município de Jaraguá;

CONSIDERANDO que a aquisição da bomba a vácuo é necessária para o correto funcionamento dos gabinetes odontológicos, atendendo simultaneamente até 04 consultórios, otimizando seu uso;

CONSIDERANDO que o equipamento permite a continuidade no atendimento à população, nas suas múltiplas demandas;

CONSIDERANDO que essa aquisição se enquadra nas prerrogativas da Lei 14.133/2021, quanto ao limite de valor.

CONSIDERANDO a urgência no atendimento à esta demanda que, necessário se faz a aquisição através de dispensa de licitação para atender de forma emergencial as necessidades da mesma;

DECLARA:



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de “Equipamento odontológico”, para atender o setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **ULTRAMARKA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 48.191.392/0001-40**, com endereço na Rua C240 nº 248 Bairro Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74.275-260, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor global de **R\$ 4.811,00 (Quatro mil oitocentos e onze reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá, 24 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077